



BARROS, HERMELINO & RIOS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## PARECER JURÍDICO

### **ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO E DO CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº. 004/2023.**

#### **INTRODUÇÃO**

Trata-se de solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Pregoeiro, acerca da regularidade da minuta do Edital e dos seus anexos **Pregão Eletrônico**, com objetivo de Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistemas de Folha de pagamento (com modulo e-social), controle interno, controle de diárias, patrimônio, almoxarifado e portal do servidor, em atendimento a Câmara de Vereadores de Queimadas-Bahia.

De acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

#### **PARECER:**

Antes de nos apropriarmos do teor das minutas ora submetidas à análise, necessário se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pelo Ente Público, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário. O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas. Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que *"A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de Pregão Presencial), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual"*.

28



BARROS, HERMELINO & RIOS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

79

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação pelo ente público, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a informatização e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

No caso em comento, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

- O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- A indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- A indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega objeto;
- A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- A indicação das condições para participação da licitação;
- A indicação da forma de apresentação das propostas;



BARROS, HERMELINO & RIOS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- As indicações dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- As condições de pagamento;
- A minuta de contrato em anexo.

Em relação ao anexo, sobeja ilustrar quanto às especificações dos bens e serviços a serem fornecidos, haja vista, que as características especificações contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais a mesma está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supra mencionada.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 11,3, 'd, inciso II, do Decreto nº 3.555/2000.

*Ex positis*, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço.

Esse é o parecer, salvo melhor juízo.

HENRE EVANGELISTA HERMELINO

Assessor Jurídico – Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA

OAB BA 34.508



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS**

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 02 - QUEIMADAS - BAHIA

CNPJ: 13.224.860/0001-50

**PORTARIA Nº 008/2023**

**NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM  
AS COMISSÕES QUE ESPECIFICA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 23, inciso I e art. 37 "caput", § 2º. Art. 84 inciso IV, art. 70 "caput", art. 71 inciso III e IV, § 1º. Todos da Constituição Federal, arts. 75, inciso I, 76, 77 e Lei 8.666/93 (por analogia jurídica), na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e considerando o interesse público, resolve:

**Artigo 1º - Cria a Comissão Municipal Especial de Licitação para julgamento dos Pregões Presenciais, constituída conforme nominada abaixo indicada:**

I -Pregoeiro: Cleidson Alves da Cruz, solteiro, Rg 1149253134 SSP/BA, residente nessa;

II - Equipe de Apoio: Naiane Santana de Jesus, solteira, Rg 2085632593 SSP/BA, residente nessa.

III -Equipe de Apoio: Nicélia Moura da Silva, solteira, Rg 1323852280 SSP/BA, residente nessa.

**Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias existentes.**

**Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, 02 de fevereiro de 2023

  
AGNALDO DOS SANTOS COELHO  
PRESIDENTE



83  
A

## **Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas**

Praça da Bandeira nº 97 – Centro - Telefax – (75) 3644 – 1358 -1802  
Queimadas – Ba - CEP -48860-000  
CNPJ – 13.224.860/0001-50

### **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas Bahia, com base nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 123/06 e Decreto federal 10.029/19 torna pública a publicação do Edital de Licitação:

**Pregão Eletrônico de nº. 004/2023. Abertura 27/03/2023 às 09h00min (horário de Brasília). Objeto:** Contratação de empresa para prestar de Serviços de Locação de Sistemas de Folha de Pagamento (com modulo e-Social), Controle Interno, Controle de Diárias, Patrimônio, Almoarifado e Portal do Servidor, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas; conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital sem custo unitário na sede da Câmara Municipal, na Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 02, centro, no horário das 08h00min as 13h00min horas ou através do Portal da Transparência do Poder Legislativo, informações pelo telefone (75)3644-1358 – Queimadas – Bahia, 10 de março de 2023. AGNALDO DOS SANTOS COELHO – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.



## Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça da Bandeira nº 97 - Centro - Telefax - (76) 3644 - 1358 -1802  
Queimadas - Ba - CEP -48860-000  
CNPJ - 13.224.860/0001-50

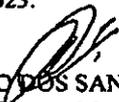
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas Bahia, com base nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 123/06 e Decreto federal 10.029/19 torna pública a publicação do Edital de Licitação:

**Pregão Eletrônico de nº. 004/2023. Abertura 27/03/2023 às 09h00min (horário de Brasília). Objeto:** Contratação de empresa para prestar de Serviços de Locação de Sistemas de Folha de Pagamento (com modulo e-Social), Controle Interno, Controle de Diárias, Patrimônio, Almoarifado e Portal do Servidor, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas; conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital sem custo unitário na sede da Câmara Municipal, na Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 02, centro, no horário das 08h00min as 13h00min horas ou através do Portal da Transparência do Poder Legislativo, informações pelo telefone (75)3644-1358 -

Queimadas - Bahia, 10 de março de 2023.

  
AGNALDO DOS SANTOS COELHO  
- Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.





### CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número <b>004/2023</b>
---	---------------------------

### PROPOSTA DE PREÇOS

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ST Consultoria Eireli.		
<b>CNPJ:</b> 04.706.403/0001-01		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> Isento
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dr. José Peroba nº 325, salas 803 a 805, Stiep, Salvador, Bahia. CEP: 41.770-235		
<b>TELEFONE (71) 3503-5400</b>	<b>FAX: (71) 3503 5414</b>	<b>EMAIL:</b> adm@stconsultoria.com.br
<b>BANCO:</b> Banco do Brasil	<b>AGENCIA N°:</b> 2976-9	<b>CONTA CORRENTE N°:</b> 121.823-9

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar de Serviços de Locação de Sistemas de Folha de Pagamento (com modulo e-Social), Controle Interno, Controle de Diárias, Patrimônio, Almoxarifado e Portal do Servidor, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas, com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de software de Folha de Pagamento com Módulo do E - social	Mês	09	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
2	Locação de software de Patrimônio	Mês	09	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
3	Locação de software de Controle Interno	Mês	09	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
4	Locação de software de Almoxarifado	Mês	09	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
5	Locação de software de Diárias	Mês	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	Locação de software Portal do Servidor	Mês	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
7	Serviço de Implantação e Treinamento dos Sistemas para atender o SIAFIC conforme o Decreto n° 10.540.	Mês	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)</b>					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- ✓ Os valores propostos da planilha de preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução contratual, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

Salvador, 27 de Março de 2023.

*Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira*  
**ST CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 04.706.403/0001-01**  
Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira  
RG. 03.543.935-10 SSP-BA  
CPF: 464.657.745-34  
Diretora

**04706403/0001-01**  
ST CONSULTORIA EIRELI  
Rua Dr. José Peroba  
Ed. Elite Comercial, Sala 803 a 805  
Stiep - CEP: 41770-235  
Salvador - BA

Rua Dr. José Peroba, 325 Edf. Elite Comercial 8º Andar – Sala 804/805 – Stiep - Salvador – Bahia CEP: 41.770-235.  
C.N.P.J. nº 04.706.403/0001-01 e Inscrição Municipal nº 209.022/0001-93  
Tels: (71) 3503-5400 - e-mail: [adm@stconsultoria.com.br](mailto:adm@stconsultoria.com.br)  
[www.stconsultoria.com.br](http://www.stconsultoria.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2023

**RAZÃO SOCIAL:** ST CONSULTORIA LTDA

**NOME FANTASIA:** ST-CONSULTORIA

**CGA:** 209.022/001-93

**CNPJ:** 04.706.403/0001-01

**ENDEREÇO:** Rua Doutor José Peroba, 325, EDIF ELITE

SALA 803, 804 E 805 - STIEP

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	01/01/2015
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	18/08/2008
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	05/12/2001
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8211-3/00	12/03/2010

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 154458 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 14/12/2001

**DATA DE IMPRESSÃO:** 02/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

**CONDICIONANTES:**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 732C76341BDF1228EB2C16809D0707F2

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa ST CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.706.403/0001-01, estabelecida na Rua Dr. José Peroba, nº325, Edf. Elite Comercial, 8º Andar, Salas: 803 / 804 / 805, Stiep – Salvador – Bahia, presta os serviços na área de informática em fornecimento de licença de uso de software de Gestão Pública, com conversão, treinamento, importação de dados, com suporte presencial e remoto, com manutenção mensal evolutivas de Sistemas com Integração para Administração Pública, para Prefeitura Municipal de Itapitanga – Bahia, CNPJ sob nº 14.147.482/0001-11, sediada na Praça Dois Poderes, 06, Centro, Itapitanga – Bahia / CEP 45.645-000, dando início no exercício do ano de 2020 referentes aos seguintes produtos e quantidades:

**1. Sistema de Contabilidade Pública, incluindo os módulos;**

- 1.1 Módulos de Gerenciamento de Recibos e Contratos
- 1.2 Módulo de Plano Plurianual (PPA);
- 1.3 Módulo da Lei das Diretrizes Orçamentária (LDO);
- 1.4 Módulo de Lei Orçamentária Anual (LOA);
- 1.5 Módulo de Balanço

Declaramos que o sistema de Contabilidade Pública atende efetivamente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

**2. Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, incluindo os módulos;**

- 2.1 Módulo de Contra Cheque Online / Portal do Servidor;
- 2.2 Módulo do E - Social;

**3. Sistema de Patrimônio;**

**4. Sistema de Compras, Licitação e Contratos;**

**5. Sistema de Almoarifado;**

**6. Sistema de Controle Interno;**

**7. Sistema de Farmácia;**

**8. Sistema de Frotas;**

**9. Sistema de Tributos – Arrecadação Municipal;**

**10. Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e;**

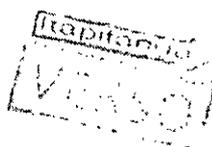
**11. Sistema de Protocolo;**

**12. Sistema do Portal da Transparência da Lei Complementar 131/2009;**

(disponibilizando o acesso a informações geradas de forma automática on-line em tempo real, utilizando a mesma base de dados, atendendo as conformidades da Lei Complementar nº131/2009)

Declaramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações e compromissos, com a equipe técnica e qualificada, onde a mesma implantou os sistemas de forma satisfatória e que se encontra em uso até o momento, e não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

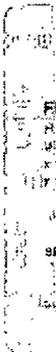
Itapitanga/BA, ..... de novembro 2021



*Gislaine Dórea Alves*

Gislaine Dórea Alves  
Secretária de Finanças  
CPF: 840.655.915-20

85



**FIRMA (SEMELHANÇA)**

Reconheço por semelhança 1 (uma(s)) de

de: **ELAINE DOREA ALVES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilhéus-BA, 17/11/2021, valor do ato: R\$ 5,40

SELO(S): 2468.ABC17047-8

consulte o selo em [www.fpb.jus.br/autenticacao](http://www.fpb.jus.br/autenticacao)

JOÃO VITOR ALMEIDA LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Ticket: 3223



**João Victor Almeida Lima**  
Escrivente Autorizado



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa ST CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.706.403/0001-01, estabelecida na Rua Dr. José Peroba, 325, Edf. Elite Comercial, 8º Andar, Salas: 803 / 804 / 805, Stiep – Salvador – Bahia, forneceu para este Órgão os seguintes produtos:

- 01 - SISTEMA DE CONTABILIDADE;
- 02 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
- 03 - PORTAL DE TRANSPARECIA, LC 131/2009;
- 04 - SISTEMA DE PROTOCOLO;
- 05 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO;
- 06 - SISTEMA DE FROTA;
- 07 - SISTEMA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS;
- 08 - SISTEMA DE COMPRAS;
- 09 - SISTEMA DE FROTAS;
- 10 - ALMOXARIFADO;
- 11 - SISTEMA DE FARMÁCIA;
- 12 - SISTEMA DE DIARIA;
- 13 - SISTEMA DE TRIBUTOS;
- 14 - SISTEMA DE TESOUREARIA.

TABELIONATO / PROTESTO 1º OFÍCIO  
CIDADE E COMARCA DE ALCOBAÇA-BA  
Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) assinalada(s)  
por esta → (X) INFRA ( ) RETRO ( ) SUPRA

24 FEV. 2015

de Sônia Maria da Cruz Barros

Por conferência a(s) depositada(s) em arquivo.  
Em testemunho de autenticidade.

Moores Martins Castro - Teodoro - Notas

Ato Notarial nº 00000000000000000000

2512.AB015903-0

Carretera nº 100 - Centro - Alcobaca - Bahia

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Alcobaca, Bahia, 24 de Fevereiro de 2015

Atenciosamente,



Sônia Maria da Cruz Barros  
Sônia Maria da Cruz Barros  
Secretaria de Finanças

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01



Pelo presente instrumento particular,

**MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA**, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810060, Brasil;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **ST CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.706.403/0001-01, com sede e domicílio na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial, Salas 803, 804 e 805, STIEP, CEP 41.770-235, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE 29 2 0239690-2, "Sociedade" que, regida pelas cláusulas e condições constantes do Contrato Social, bem como pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, resolvem **alterar e transformar** a natureza jurídica da sociedade de LTDA para EIRELI, e, por fim, consolidar o contrato, nos seguintes termos e condições:

### I. DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

1. A sociedade que girava sob a denominação social de **ST CONSULTORIA LTDA** passa a girar sob o nome empresarial de **ST CONSULTORIA EIRELI**.

### II. DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA.

2. Em razão da exclusão extrajudicial do sócio minoritário, o Sr. **JOÃO VINICIUS RAMOS BORGES**, conforme último arquivamento de alteração contratual, datado do dia 20 de dezembro de 2017, decide a sócia remanescente, com fulcro no art. 1.033, inciso IV c/c parágrafo único, do Código Civil de 2002, transformar natureza jurídica da sociedade de limitada para empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).  
do

Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

1



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018  
Protocolo 188989692 de 05/06/2018  
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 64221087997628  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

88

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
ST CONSULTORIA EIRELI; CNPJ: 04.706.403/0001-01



**III. DA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.**

3. Em decorrência da transformação mencionada acima, a sócia manente resolve alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, aumentando o capital social da empresa, respeitando o valor mínimo exigido do tipo societário em questão, com fulcro no art. 980-A do C.C., passando a vigor a seguinte redação:

4. O capital social da Empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção:

ÚNICA SÓCIA	QUOTAS	VALOR	%
MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA	95.400	R\$95.400,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>95.400</b>	<b>R\$95.400,00</b>	<b>100%</b>

5. A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital integralizado

**IV. DA ADMINISTRAÇÃO / DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

6. A Empresa será administrada isoladamente pela Titular MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810-060, Brasil;

7. A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, r

Reg. 818000047996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

2



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018  
Protocolo 188989692 de 05/06/2018  
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 64221087997628  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
ST CONSULTORIA EIRELI; CNPJ: 04.706.403/0001-01



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**V. DA RATIFICAÇÃO DO FORO**

8. A Titular ratifica a eleição do foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
ST CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ: 04.706.403/0001-01**

Pelo presente instrumento particular,

**MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA**, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810-060, Brasil;

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-**EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO**

A Empresa girará sob o nome empresarial de **ST CONSULTORIA EIRELI**. ↓

ab

Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.0001.01

3



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018  
Protocolo 188989692 de 05/06/2018  
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 64221087997628  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
ST CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 04.706.403/0001-01



**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A Empresa tem a sua sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, com endereço na Rua Doutor José Peroba, nº 325, Edifício Elite Comercial, Salas 803, 804 e 805, STIEP, CEP 41.770-235.

**Parágrafo Único** - A Empresa poderá abrir e fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

A Empresa tem como objeto social as atividades de prestação de serviços de consultoria nas áreas de administração, educação, finanças públicas, desenvolvimento de programas e sistemas de computadores, locação e cessão de uso de sistemas, migração de dados, treinamentos para utilização de softwares, podendo expandir-se em atividades afins e correlatas.

**CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO**

A Empresa iniciou suas atividades em 29/09/2001 e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

O capital da Empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de responsabilidade da sua Titular: *cb*

Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

4



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018  
Protocolo 188989692 de 05/06/2018  
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 64221087997628  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

93

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
ST CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 04.706.403/0001-01



ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA	95.400	R\$ 95.400,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>95.400</b>	<b>R\$ 95.400,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa será administrada isoladamente pela Titular **MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA**, brasileira, nascida em 14.05.1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.657.745-34 e portador da cédula de identidade nº 03.543.935-10 SSP/BA, residente e domiciliada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua das Angélicas, nº 121, Edifício Residencial Varandas do Nascente, Apartamento 1401, Pituba, CEP 41810-060, Brasil;

**Parágrafo Primeiro** - A Empresa poderá nomear administrador(es) não sócio, nos termos dos artigos 1.060 e 1.062 do Código Civil, desde que mediante alteração deste contrato social ou em ato societário apartado, registrado perante o Registro Público de Empresas Mercantis de sua origem e, independentemente de caução, o qual exercerá seu cargo por prazo indeterminado, até posterior revogação do seu mandato.

**Parágrafo Segundo** - A Empresa somente se obriga:

- (a) Por ato ou assinatura do administrador;
- (b) Por um ou dois procuradores, agindo dentro dos poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou,
- (c) Por ato ou assinatura de um procurador, agindo isoladamente, quando os poderes a ele outorgados referirem-se à representação "ad judícia". ✓

Req. 8150000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

*Handwritten signature* 5



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018  
Protocolo 188989692 de 05/06/2018  
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 64221087997628  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01



**Parágrafo Terceiro** - As procurações outorgadas pela Empresa serão assinadas pelo administrador e deverão conter expressamente prazo de validade determinado e os poderes conferidos, com exceção daquelas com poderes "ad judícia".

**Parágrafo Quarto** - São expressamente vedados e conseqüentemente nulos e inoperantes em relação à Empresa, todos os atos do titular, administrador(es) ou eventuais procuradores que a envolvam em obrigações estranhas ao seu objeto social, tais como avais, endossos, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros, ficando, quem praticar tais atos, responsável, individualmente, por eles, exceto mediante autorização prévia e expressa do titular.

**Parágrafo Quinto** - O(s) administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada pelo titular, e que será levada à conta de despesas gerais da Empresa.

**Parágrafo Sexto** - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO EMPRESARIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O exercício empresarial terá seu início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o inventário, e, ainda, apuradas as perdas, o lucro líquido do exercício e o destino que a ele será dado, com observância das prescrições legais.

Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

6



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018  
Protocolo 188989692 de 05/06/2018  
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 64221087997628  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01



**Parágrafo Primeiro** - A Empresa poderá levantar balanços intermediários para apuração de resultados, e, com base nestes, distribuir lucros.

**Parágrafo Segundo** - Os lucros líquidos poderão ser distribuídos conforme deliberação do titular, mensalmente, anualmente ou na periodicidade definida pelo mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA DO TITULAR**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tanto.

**CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO TITULAR**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma natureza jurídica, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REGÊNCIA SUPLETIVA**

A Empresa será regida pelas cláusulas e condições do presente Contrato Social, pelo artigo 980-A, bem como pelas disposições contidas no Código Civil, que disciplinam as empresas limitadas, supletivamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Para o efetivo exercício e cumprimento de direitos e obrigações deste ato constitutivo, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ↓

cb

Req. 8180000479996 DBE: BA.88.90.4224 - 04.706.403.000.101

7



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018  
Protocolo 188989692 de 05/06/2018  
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 64221087997628  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

93

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
ST CONSULTORIA EIRELI / CNPJ: 04.706.403/0001-01



E, por estarem justos e contratados, as partes firmam a presente Alteração por Transformação e Consolidação do Contrato da Empresa, em uma única via de teor e forma.

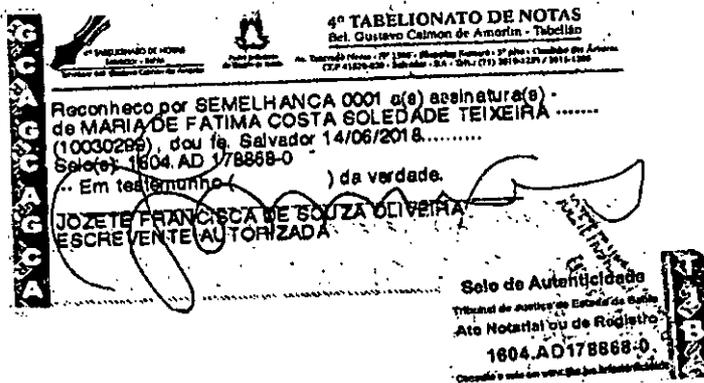
Salvador, 05 de Junho de 2018

**Titular:**

Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira  
Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira  
CPF: 464.657.745-34

**Visto Advogado:**

Renata Britto Bomfim Carneiro  
Renata Britto Bomfim Carneiro  
OAB/BA nº 26.242



Req. 81800000479996 DBE: BA.88.90.42.24 - 04.706.403.000.101

8



Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018  
Protocolo 188989692 de 05/06/2018  
Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 64221087997628  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188989692

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ST CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	188989692 - 05/06/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 29600289839  
CNPJ 04.706.403/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

25/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 29600289839 em 18/06/2018

Protocolo 188989692 de 05/06/2018

Nome da empresa ST CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600289839

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 64221087997628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** Versão: 9.0.1

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

<b>NIRE</b> 29202396902	<b>CNPJ</b> 04.706.403/0001-01
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ST CONSULTORIA EIRELI	

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 23
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 53.5E.01.34.F8.6D.7B.BE.49.43.AE.A5.CB.88.F7.48.FD.C8.4A.E5	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04706403000101	ST CONSULTORIA EIRELI:04706403000101	985775695477942636 078972900484907702 38	13/11/2020 a 13/11/2023	Sim
contador	58006109591	DEBORA NASCIMENTO CERQUEIRA: 58006109591	164297303230870991 373656696675639242 328	05/11/2020 a 05/11/2023	Não

**NÚMERO DO RECIBO:**

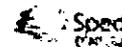
53.5E.01.34.F8.6D.7B.BE.49.43.AE.A5.  
CB.88.F7.48.FD.C8.4A.E5-8

Escrituração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 16/05/2022 às 15:28:42  
 A2.04.FF.DC.EB.18.90.8B  
 91.D4.4D.AC.48.4C.00.39

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade:	ST CONSULTORIA EIRELI	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ: 04.706.403/0001-01
Número de Ordem do Livro:	23	

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica	
CPF / CNPJ	464.657.745-34	
Nº de Série do Certificado	98577569547794283607897290048490770238	
Nome do Signatário	ST CONSULTORIA EIRELI:04706403000101	
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G3	
Validade	13/11/2020 a 13/11/2023	

---

Qualificação do Assinante	contador	
Tipo do Certificado	Pessoa Física	
CPF / CNPJ	580.061.095-91	
Nº de Série do Certificado	164297303230870991373656696675639242328	
Nome do Signatário	DEBORA NASCIMENTO CERQUEIRA:58006109591	
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G3	
Validade	05/11/2020 a 05/11/2023	

97

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ST CONSULTORIA EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.706.403/0001-01  
Número de Ordem do Livro: 23  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 1.395.879,91</b>	<b>R\$ 1.016.389,65</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 1.080.333,92</b>	<b>R\$ 727.474,99</b>
DISPONÍVEL		R\$ 606.363,54	R\$ 232.281,37
CLIENTES		R\$ 424.527,64	R\$ 436.716,14
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 49.442,74	R\$ 58.477,48
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 315.545,99</b>	<b>R\$ 288.914,66</b>
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>R\$ 244.100,00</b>	<b>R\$ 244.100,00</b>
IMOBILIZADO		R\$ 26.504,32	R\$ 16.172,99
INTANGÍVEL		R\$ 44.941,67	R\$ 28.641,67
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 1.395.879,91</b>	<b>R\$ 1.016.389,65</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 463.772,21</b>	<b>R\$ 411.619,90</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 50.000,00	R\$ 29.304,20
FORNECEDORES		R\$ 694,85	R\$ 5.690,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 158.970,85	R\$ 123.605,40
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 254.106,51	R\$ 253.019,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 40.612,01</b>	<b>R\$ 40.612,01</b>
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>R\$ 40.612,01</b>	<b>R\$ 40.612,01</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 891.495,69</b>	<b>R\$ 564.157,74</b>
CAPITAL SOCIAL		R\$ 95.400,00	R\$ 95.400,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 796.095,69	R\$ 468.757,74

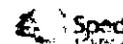
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.5E.01.34.F8.6D.7B.BE.49.43.AE.A5.CB.88.F7.48.FD.C8.4A.E5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ST CONSULTORIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.706.403/0001-01

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.043.244,52	R\$ 3.068.894,66
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 4.043.244,52	R\$ 3.068.894,66
(-) DEDUÇÕES		R\$ (356.261,57)	R\$ (268.968,15)
(-) (-) COFINS		R\$ (127.745,18)	R\$ (94.950,76)
(-) (-) ISS		R\$ (200.838,24)	R\$ (153.444,82)
(-) (-) PIS		R\$ (27.678,15)	R\$ (20.572,57)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.686.982,95	R\$ 2.799.926,51
LUCRO BRUTO		R\$ 3.686.982,95	R\$ 2.799.926,51
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.536.488,83)	R\$ (1.349.571,70)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.536.488,83)	R\$ (1.349.571,70)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (34.197,82)	R\$ (10.302,07)
(-) FGTS		R\$ (51.129,81)	R\$ (44.677,24)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (2.938,14)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (169.364,10)	R\$ (149.516,12)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (12.534,00)	R\$ (13.200,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (660.249,31)	R\$ (573.420,73)
(-) VALE REFEIÇÕES		R\$ (67.008,05)	R\$ (52.408,62)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (1.011,78)	R\$ (3.666,94)
(-) ALUGUEL E CONDOMÍNIO		R\$ (75.160,84)	R\$ (79.768,76)
(-) ASSOCIAÇÕES DE CLASSES		R\$ (1.365,62)	R\$ (1.532,96)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (499,99)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (12.308,79)	R\$ (23.989,72)
(-)		R\$ (1.484,75)	R\$ (2.265,38)
CONDUÇÃO/ESTACIONAMENTO/PEDAGIO		R\$ (30.375,42)	R\$ (30.429,33)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.000,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (2.609,64)	R\$ (338,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (528,95)	R\$ (25,80)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (11.073,82)	R\$ (12.504,27)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (5.429,58)	R\$ (5.435,05)
(-) INTERNET		R\$ (4.750,33)	R\$ (9.490,86)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (773,43)	R\$ (1.350,00)
(-) MANUTENÇÃO DE CONS DE INSTALAÇÃO		R\$ (120,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS		R\$ (290,00)	R\$ (401,15)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.5E.01.34.F8.6D.7B.BE.49.43.AE.A5.CB.88.F7.48.FD.C8.4A.E5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

100

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

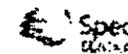
Entidade: ST CONSULTORIA EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.706.403/0001-01  
 Número de Ordem do Livro: 23  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (1.031,32)	R\$ (2.806,92)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (2.914,16)	R\$ (5.551,01)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (639,20)
(-) SEGUROS		R\$ (1.780,96)	R\$ (1.235,52)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P. J		R\$ (341.581,65)	R\$ (291.120,19)
(-) TELEFONE		R\$ (18.304,37)	R\$ (10.817,73)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (10.668,99)	R\$ (8.117,63)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (4.139,51)	R\$ (4.317,92)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.346,99)	R\$ (2.031,87)
(-) MULTAS FISCAIS		R\$ (3.342,19)	R\$ (164,49)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (2.645,49)	R\$ (3.619,09)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (2.482,10)	R\$ (2.927,24)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (1.545,92)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.871,85	R\$ 11.142,21
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R\$ 8,02	R\$ 0,66
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 5.863,83	R\$ 11.141,55
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.156.365,97	R\$ 1.461.497,02
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 2.156.365,97	R\$ 1.461.497,02
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (441.110,24)	R\$ (324.140,81)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (123.117,42)	R\$ (92.154,20)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (317.992,82)	R\$ (231.986,61)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.715.255,73	R\$ 1.137.356,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.5E.01.34.F8.6D.7B.BE.49.43.AE.A5.CB.88.F7.48.FD.C8.4A.E5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: ST CONSULTORIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 04.706.403/0001-01

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		796.095,69
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		1.137.356,21
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		0,00
Transferências para Reservas		1.933.451,90
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		(-)1.464.694,16
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		(-)1.464.694,16
Notas		468.757,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.5E.01.34.F8.6D.7B.BE.49.43.AE.A5.CB.88.F7.48.FD.C8.4A.E5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

101

102

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ST CONSULTORIA EIRELI  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.706.403/0001-01  
Número de Ordem do Livro: 23

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ST CONSULTORIA EIRELI  
NIRE 29202396902  
CNPJ 04.706.403/0001-01  
Número de Ordem 23  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município SALVADOR  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/09/2001  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 21040

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ST CONSULTORIA EIRELI  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 23  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 21040  
Data de início 01/01/2021  
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.5E.01.34.F8.6D.7B.BE.49.43.AE.A5.CB.88.F7.48.FD.C8.4A.E5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

209



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei." (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao Sped quando tiver havido indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
*Dyogo Henrique de Oliveira*  
*Ricardo Berzoini*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.2.2016

209



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

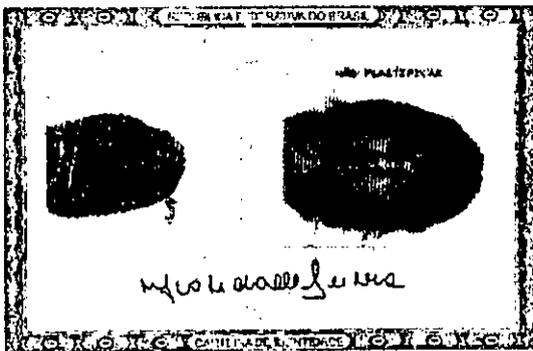
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.706.403/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/09/2001</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ST CONSULTORIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ST-CONSULTORIA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DR JOSE PEROBA</b>	NÚMERO <b>325</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF ELITE SALA 803, 804 E 805</b>	
CEP <b>41.770-235</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>STIEP</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>adm@stconsultoria.com.br</b>		TELEFONE <b>(71) 9503-5400</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/09/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 07:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

505



03.543.935-10 22-02-2014

MARIA DE FATIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA

ASCLEPÍADES ANTONIO SOLEDADE

VANIA MARIA DA COSTA SOLEDADE

SALVADOR BA 14-05-1968

C. CAS. CM SALVADOR BA DS  
 SE LV 819 FL 045 RT 0007629  
 464.657.745-34

*Faúlda U. de Almeida Faria*